



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 385/95

Institui o concurso "Campanha da Nota Fiscal", visando a distribuição de prêmios aos consumidores de mercadorias sujeitas ao ICMS e prestação de serviços de qualquer natureza ISS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso "Campanha da Nota Fiscal", destinado a dinamizar a arrecadação do Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e serviços - ICMS e sobre a prestação de serviços de qualquer natureza - ISS.

Art. 2º - O concurso ora instituído promoverá a distribuição de prêmios mediante sorteios aos consumidores de mercadorias sobre as quais incide os impostos a que se refere o artigo primeiro, num montante de até R\$: 10.000,00 (dez mil reais) no corrente exercício.

Art. 3º - Concorrerão aos sorteios os consumidores que no ato da compra exigirem o respectivo comprovante.

Parágrafo único - O comprovante citado no "caput" deste artigo será especificado na forma do regulamento.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juína

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial, conforme esta disposto no artigo 2º.

Súncio - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial correrão por conta da anulação parcial das dotações 03 - Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - 03.08.030.1.004 - 4120.01 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - O poder executivo baixará instruções complementares e regulamento, mediante Decreto, para a execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., 16
de março de 1.995.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

